



CANINDÉ
Governo Diferente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 30 / 05 / 23
Às 11 h 55 min
Olana
Assinatura do Recebedor

LEI Nº 2.644/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste base e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Canindé-Ce, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente com o Parágrafo Único do artigo 49 da Lei nº 1.190/92, Regime Jurídico Único, em consonância a Medida Provisória nº 1.172/23, de 01 de Maio de 2023, fica assegurado aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canindé-CE, a partir de 1º de maio de 2023, a remuneração de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), a título de salário base.

Art. 2º - Nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, fica assegurado aos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Canindé-CE, o salário mínimo vigente no país, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, e, em obediência a Medida Provisória Nº 1.172/23, de 01 de maio de 2023, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), retroativo a 1º de maio de 2023, a título de salário base.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.632/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, EM 30 DE MAIO DE 2023.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 029/2023, de 16 de maio de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé.